



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2601**

*de 27 de outubro de 2017*

**Institui a "Semana Municipal de Jovem Empreendedor", como parte do Calendário Oficial do Município de Corumbá (MS), e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica Instituída a "Semana Municipal do Jovem Empreendedor", que será comemorada, anualmente, na quarta semana do mês de Setembro, como parte do Calendário Oficial do Município de Corumbá (MS).*

### **Art. 2º..**

*Na Semana Municipal do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens, incluindo a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo, capacitação e liderança, atualizações para os participantes dos projetos de empreendedorismo e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.*

### **Art. 3º..**

*O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.*

*Corumbá, 27 de outubro de 2017*

*Lei Ordinária Nº 2601/2017 - 27 de outubro de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*